

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90001/2025.

CONTRATANTE (UASG: 927212 – Conselho Regional de Farmácia - SE)
(Conselho Regional de Farmácia de Sergipe).

OBJETO

Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo, subdivididos nas categorias de **expediente, limpeza, copa e material gráfico**, com o objetivo de atender às demandas rotineiras e essenciais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 126.679,53 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
10. DO TERMO DE CONTRATO	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
13. DOS RECURSOS	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE – CRF/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº05/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia de Sergipe (CRF/SE), por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos, sediado na AV. Gov. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/07/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo, subdivididos nas categorias de expediente, limpeza, copa e material gráfico**, com o objetivo de atender às demandas rotineiras e essenciais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. ***Para os grupos 01, 02 e 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***
- 3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.9.7aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não será** de caráter sigiloso.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.2 empresas brasileiras;
- 7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26.5 **O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.**



7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.**

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. **Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (DUAS HORAS), para:**

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. **Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*



10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 **Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**



12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: comprascrfse@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;



14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Endereço de e-mail: comprascrfse@gmail.com.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: comprascrfse@gmail.com.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Aracaju , 27 de junho de 2025

Carlos Eduardo Araújo de Oliveira
Presidente do CRF/ SE

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

27 de 27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE – CRF/SE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 05/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo, subdivididos nas categorias de **expediente, limpeza, copa e material gráfico**, com o objetivo de atender às demandas rotineiras e essenciais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 01 - Material de Expediente						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Código Catmat/Catserv	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	BLOCO ADESIVO POST-IT: Bloco recado, material: papel, cor: amarela, largura:76 mm, comprimento:102 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo com 1 cm, post it. Quantidade: 100 folhas.	UNIDADE	50	263613	R\$ 4,98	R\$ 249,00
2	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO: Papel termossensível, largura: 57 mm, comprimento: 300 m, uso: relógio de ponto, tipo: bobina, características adicionais: compatível com relógio de ponto de marca control id.	UNIDADE	4	486519	R\$ 45,64	R\$ 182,56
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	462546	R\$ 45,14	R\$ 902,80
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO: caneta esferográfica, material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado e tampa ventilada.	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	432816	R\$ 47,67	R\$ 476,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

5	CLIPES Nº 04: clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho:4/0, material: metal, formato: trançado	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	432336	R\$ 4,92	R\$ 98,40
6	COLCHETES Nº 08 (CX): colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 08. Aplicação: processos	CAIXA COM 72 UNIDADES	50	279430	R\$ 10,08	R\$ 504,00
7	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE: Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura:45 mm, comprimento:100 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	UNIDADE	10	483450	R\$ 10,01	R\$ 100,10
8	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator grampo, material: metal, tipo: espátula, tratamento superficial: zincado, comprimento:145 mm, largura:15 mm.	UNIDADE	5	353225	R\$ 2,48	R\$ 12,40
9	MARCA TEXTO FLUORESCENTE: Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: amarela.	UNIDADE	20	279313	R\$ 2,04	R\$ 40,80
10	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL coletor impressão digital, formato: redondo, diâmetro:35 a 40 mm, tipo: portátil, características adicionais: não suja os dedos, não requer solventes para remoção, cor: preta, capacidade média: mínima 500 coletas, aplicação: cadastro do farmacêutico.	UNIDADE	5	343900	R\$ 30,69	R\$ 153,45
11	MOUSE PRETO ÓPTICO USB: Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: laser, tipo conector: usb, conectividade: com fio	UNIDADE	5	457752	R\$ 21,17	R\$ 105,85
12	PASTA ARQUIVO AZ: Pasta arquivo, material: papelão reciclado, tipo: classificador az, largura: 350 mm, altura:280 mm, lombada: 80 mm, características adicionais: com 02 furos, formato ofício.	UNIDADE	20	413705	R\$ 20,38	R\$ 407,60
13	PASTA SUSPENSA: Pasta arquivo, material: papel kraft, tipo: suspensa, largura:245 mm, altura:335 mm, lombada:50 mm, gramatura: 320 g/m2.	UNIDADE	500	477079	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

14	PILHA AA: Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal:1,5 v.	UNIDADE	24	419859	R\$ 2,86	R\$ 68,64
15	PILHA AAA: Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, características adicionais: não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal:1,5 v.	EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	12	403984	R\$ 5,52	R\$ 66,24
16	RESMA DE PAPEL A4: Papel para impressão formatado, tipo: ofício, tamanho (c x l):297 x 210 mm, gramatura:75 g/m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior	RESMA COM 500 FL	200	461889	R\$ 30,70	R\$ 6.140,00
17	TELEFONE HEADSET Telefone cabeça, tipo: com fio e microfone na tiara, composição: base / teclado e tiara, tipo alimentação: direto na linha ou PABX, tipo acionamento: chave liga/desliga com led, características adicionais: controle de volume e de recepção, tecla de redisca, tipo conector: RJ 11	UNIDADE	1	324026	R\$ 157,52	R\$ 157,52
18	TESOURA tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:20 cm, características adicionais: cabo anatômico preto.	UNIDADE	5	406801	R\$ 20,33	R\$ 101,65
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 01						R\$ 11.842,71
Grupo 02 - Material de Limpeza						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Código Catmat/Catserv	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
19	ÁGUA SANITÁRIA: água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum	FRASCO COM 1 LITRO	90	310507	R\$ 2,49	R\$ 224,10
20	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° 1L: álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70¿gl), apresentação: líquido	FRASCO COM 1 LITRO	60	269941	R\$ 10,82	R\$ 649,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

21	AROMATIZANTE DE AMBIENTE: desodorante / aromatizante de ambiente, tipo:aerosol, aroma: variado, características adicionais: spray	FRASCOS COM 400 ML	90	457804	R\$ 13,87	R\$ 1.248,30
22	BALDE COM MOP GIRATÓRIO conjunto para limpeza, componentes: balde com esfregão vassoura e centrifugador em INO.	UNIDADE	1	473394	R\$ 145,47	R\$ 145,47
23	BALDE DE PLÁSTICO 18 LITROS: balde, material: plástico atóxico, capacidade: 18 l, características adicionais: sem tampa.	UNIDADE	1	287670	R\$ 32,70	R\$ 32,70
24	DESINFETANTE 500ML: desinfetante, composição: à base de fenóis sintéticos: o-benzil-p-clorofenol, princípio ativo: orto-fenilfenol e p-tércio-butilfenol, forma física: solução aquosa concentrada.	FRASCO COM 500 ML	80	423249	R\$ 3,97	R\$ 317,60
25	DETERGENTE 500ML: detergente, composição: tensoativos aniônicos, associados a agentes seques, aplicação: lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma: neutro, características adicionais: líquido viscoso, cor mel, ph (100%): 6,7 à 7,0.	FRASCO COM 500 ML	80	249894	R\$ 2,59	R\$ 207,20
26	ESCOVA SANITÁRIA escova limpeza geral, material corpo:plástico, material cerdas:náilon, características adicionais 1: formato arredondado, características adicionais 2: com suporte (base) em plástico, aplicação: vaso sanitário.	UNIDADE	5	333358	R\$ 9,93	R\$ 49,65
27	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA: esponja limpeza, material: espuma / fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo:110 mm, largura mínima:75 mm, espessura mínima:20 mm	UNIDADE	30	385187	R\$ 1,55	R\$ 46,50
28	FLANELA: Flanela,material:100%, algodão, comprimento:60 cm, largura:30 cm, cor: amarela.	UNIDADE	24	420506	R\$ 3,42	R\$ 82,08
29	INSETICIDA: inseticida aerossol, a base de água, de longa duração (efeito prolongado por até2 horas,	UNIDADE	18	484679	R\$ 11,98	R\$ 215,64



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

	sem odor residual (sem cheiro), tipo ação total (eficaz contra pernilongos, moscas e baratas), com a seguinte composição: d-aletrina 0,1 %, permetrina 0,2%, tetrametrina 0,2 %, solvente alifático e propelente (propano/butano). Embalagem com 300ml.					
30	LIMPA-VIDRO Limpa-Vidro, Aspecto Físico: Líquido, Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Pulverizador Com Gatilho, Validade Mínima 3 Anos.	FRASCO 500,00 ML	24	300935	R\$ 16,37	R\$ 392,88
31	LIMPADOR MULTIUSO solução limpeza multiuso, composição básica: sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcali, aspecto físico: líquido, características adicionais: biodegradável.	FRASCO COM 500 ML	100	413461	R\$ 4,87	R\$ 487,00
32	LUSTRA MÓVEIS 200ML lustrador móveis, componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido.	FRASCO COM 200 ML	24	299646	R\$ 6,68	R\$ 160,32
33	LUVA DE LIMPEZA: luva borracha, material: látex natural, tamanho: médio, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso	PAR	12	235792	R\$ 7,02	R\$ 84,24
34	PANO DE CHÃO pano limpeza, material:100% algodão, comprimento:60 cm, largura:45 cm, características adicionais: alvejado, aplicação: limpeza geral.	UNIDADE	24	260569	R\$ 5,59	R\$ 134,16
35	PANO DE PRATO pano prato, material: algodão, cor: branca.	UNIDADE	12	321633	R\$ 5,54	R\$ 66,48
36	PAPEL HIGIÊNICO: papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: com perfume	PACOTE COM 04 ROLOS	300	224638	R\$ 7,08	R\$ 2.124,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

37	PAPEL TOALHA Toalha de papel, material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 27 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Para banheiro.	PACOTE COM 1000 FOLHAS	300	301468	R\$ 14,41	R\$ 4.323,00
38	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO refil, material:fibra sintética e espuma de poliuretano, aplicação:limpeza e absorção de sujeira, tipo:refil para mop, dimensões:350 x 155 x 16 mm	UNIDADE	10	485479	R\$ 31,10	R\$ 311,00
39	SABÃO EM PÓ 500G sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicável	PACOTE	60	226795	R\$ 5,71	R\$ 342,60
40	SABONETE LÍQUIDO 5L sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso em gel, acidez: neutro, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: biodegradável: 90%, composição: dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil beta, aroma: diversos.	FRASCO COM 5 LITROS	4	446510	R\$ 23,73	R\$ 94,92
41	SACO DE LIXO 100L saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor:preta, aplicação:coleta de lixo, material:polietileno	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	470833	R\$ 49,37	R\$ 987,40
42	SACO DE LIXO 40L saco plástico lixo, capacidade:40 l, cor:preta, aplicação:coleta de lixo, material:polietileno.	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	470829	R\$ 20,79	R\$ 415,80
43	VASSOURA DE PELO vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa:25 mm.	UNIDADE	2	446269	R\$ 18,18	R\$ 36,36
44	RODO rodo, material cabo:madeira, material suporte:polipropileno, comprimento suporte:60 cm, quantidade borrachas:2 un,	UNIDADE	4	620629	R\$ 22,83	R\$ 91,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

	características adicionais: cabo aproximadamente 1,20 m, com rosca.					
45	LIXEIRA lixeira, material: polietileno, capacidade: 50 l, tipo: fechada com tampa, cor: branca, características adicionais: redonda, dobradiça, haste e pedal/acionamento por pé.	UNIDADE	1	402480	R\$ 132,17	R\$ 132,17
46	PÁ COLETORA LIXO Pá coletora lixo, material coletor: poliestireno, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 28 cm, largura: 28 cm, altura: 81 cm, aplicação: limpeza, cor: azul, modelo: com tampa.	UNIDADE	2	229831	R\$ 43,62	R\$ 87,24
47	BORRIFADOR Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 150 ml, aplicação: material de limpeza.	UNIDADE	10	619808	R\$ 9,28	R\$ 92,80
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 02						R\$ 13.582,13
Grupo 03 - Material de Copa						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Código Catmat/Catserv	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
48	AÇUCAR 1KG açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses	UNIDADE	90	463989	R\$ 5,63	R\$ 506,70
49	ADOÇANTE (FRASCO) adoçante, aspecto físico: líquido, prazo validade: 2 anos, tipo: dietético.	FRASCO COM 100 ML	4	353156	R\$ 7,07	R\$ 28,28
50	CAFÉ 250G café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, com selo de pureza ABIC.	PACOTE COM 250G	500	463594	R\$ 18,79	R\$ 9.395,00
51	CHÁ DIVERSOS chá alimentação, tipo: misto, uso: alimentício, sabor: diversos sabores, apresentação: saquinhos de 16g.	CAIXA COM 10 SACHÊS	50	604671	R\$ 5,18	R\$ 259,00
52	COADOR DE CAFÉ coador café, material: 100% algodão,	UNIDADE	24	419187	R\$ 12,71	R\$ 305,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

	características adicionais:com cabo de madeira, capacidade:2 l.					
53	COPO DESCARTÁVEL 100ML copo descartável, material: poliestireno, capacidade:100 ml, aplicação: água, cor: branco.	PACOTE COM 100 UNIDADES	300	354775	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
54	COPO DESCARTÁVEL 200ML copo descartável, material: poliestireno, capacidade:200 ml, aplicação: água/suco e refrigerante, características adicionais: atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor: branco	PACOTE COM 100 UNIDADES	300	417219	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
55	GUARDANAPO guardanapo de papel, material: celulose, largura: 33 cm, comprimento: 33 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: não aplicável.	PACOTE COM 50 UNIDADES	120	224570	R\$ 4,20	R\$ 504,00
56	LEITE EM PÓ 200G leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo.	UNIDADE	300	446019	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
57	MEXEDOR DE CAFÉ PEQUENO: talher descartável, material: plástico, tipo: mexedor de cafezinho, aplicação: copa e cozinha, cor: branco transparentes	PACOTE COM 500 UNIDADES	100	260613	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
58	CHALEIRA Chaleira, material: alumínio, capacidade:2 l, material cabo: baquelite, características adicionais: com tampa.	UNIDADE	1	465652	R\$ 49,39	R\$ 49,39
59	GARRAFA TÉRMICA Garrafa Térmica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,90 L, Cor: Não Aplicável, Comprimento: 144 MM, Largura:120 MM, Altura: 357 MM. Características adicionais: Ampola de vidro, Sistema Serve a Jato.	UNIDADE	2	219081	R\$ 90,04	R\$ 180,08
60	LEITEIRA Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 1 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características	UNIDADE	1	260617	R\$ 23,92	R\$ 23,92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

	Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Polipropileno.					
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 03						R\$ 19.824,41
Grupo 04 - Material Gráfico						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Código Catmat/Catserv	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
61	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM LOGO CRF/SE Bloco rascunho, material: papel, tipo papel: off-set, comprimento:210 mm, quantidade folhas: 15 un, largura:150 mm, aplicação: anotações diversas, conforme modelo do órgão. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	2000	613326	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
62	ENVELOPES COM LOGO GRANDE Confecção envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 mm, cor: branco, gramatura:75 g/m2. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	2.000	472837	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
63	ENVELOPES COM LOGO PEQUENO envelope, material: offset, modelo: ofício, tamanho (c x l):115 x 230 mm, cor: colorido, gramatura:90 g/m2. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	2.000	613327	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
64	PASTA COM BOLSO Pasta eventos, material: papel supremo, comprimento:31,5 cm, altura:22,5 cm, características adicionais: bolso interno, tipo impressão:4/0 cores, gramatura:250 g/m2. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	2000	282844	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
65	PASTA PROCESSO AMARELA pasta arquivo, material: cartolina, tipo: simples, sem abas, largura :340 mm, altura:534 mm, cor: amarela, gramatura:240	UNIDADE	500	476714	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

	g/m2, capacidade:110 fl, aplicação: processo, características adicionais: conforme modelo do órgão. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.					
66	PASTA PROCESSO AZUL pasta arquivo, material: cartolina, tipo: simples, sem abas, largura :340 mm, altura:534 mm, cor: azul, gramatura:240 g/m2, capacidade:110 fl, aplicação: processo, características adicionais: conforme modelo do órgão. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	500	476714	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
67	PASTA PROCESSO CINZA pasta arquivo, material: cartolina, tipo: simples, sem abas, largura :340 mm, altura:534 mm, cor: cinza, gramatura:240 g/m2, capacidade:110 fl, aplicação: processo, características adicionais: conforme modelo do órgão. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	500	476714	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
68	PASTA PROCESSO ROSA pasta arquivo, material: cartolina, tipo: simples, sem abas, largura :340 mm, altura:534 mm, cor: rosa, gramatura:240 g/m2, capacidade:110 fl, aplicação: processo, características adicionais: conforme modelo do órgão. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	500	476714	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
69	PASTA PROCESSO VERDE pasta arquivo, material: cartolina, tipo: simples, sem abas, largura :340 mm, altura:534 mm, cor: verde, gramatura:240 g/m2, capacidade:110 fl, aplicação: processo, características adicionais: conforme modelo do órgão.	UNIDADE	1.500	476714	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

	Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.					
70	BLOCO DE TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO (FISCALIZAÇÃO). Bloco de termo de ciência e recebimento, em papel sulfite contendo duas vias (1º via branca. 2º via amarela), em papel auto copiativo (carbonado), picotado. Dimensões: 15 cm de largura e 21 cm de altura apresentando as informações contidas no modelo anexo. Gramatura: 75 g/m². Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 20 UNIDADES.	BLOCO COM 100 FOLHAS	20	471580	R\$ 21,04	R\$ 420,80
71	BANNER Faixa divulgação de eventos, material: papel fotográfico, comprimento: 1,10 m, largura: 80 cm, quantidade cores: 4/0, aplicação: comunicação visual, características adicionais: tipo banner roll up. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE.	UNIDADE	12	453729	R\$ 102,29	R\$ 1.227,48
72	CRACHÁ PARA EVENTOS Confecção de crachás - Crachá em couchê 300g tamanho 10X14cm com cordão. Personalizado com a marca do evento. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 30 UNIDADES.	UNIDADE	1500	10111	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00
73	REVISTA Revistas com 24 páginas (frente e verso), 21x29, 7cm fechado + capa com 3 vias em COUCHE 115 66 115G/M2, a 4/4 cores, no formato 425x610 mm. 1 via em COUCHE 115 115G/m2, a 4/4 cores, no formato 300x430mm com acabamento HOT-MELT, ARTE FINAL DO CONTRATANTE. Características adicionais: impressão	UNIDADE	1500	19275	R\$ 22,30	R\$ 33.450,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

	personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.					
74	PANFLETOS PARA CAMPANHA Confecção clichê impressão gráfica - panfleto A6 modelo 1 formato: A6 (105 x 148mm) papel: couchê brilho 120 gr, cores: 4 x 0, obs.: incluso arte final, vários modelos, Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES.	UNIDADE	1000	21504	R\$ 0,89	R\$ 890,00
75	ADESIVOS Adesivo propaganda, medidas aproximadas: comprimento:30 cm, largura:90 cm, quantidade cores:4, gramatura:150 g/m2, características adicionais: conforme modelo, material: vinil. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 05 UNIDADES.	UNIDADE	200	601087	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
76	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Placa identificação, material: pvc, comprimento:30 cm, altura:20 cm, acabamento superficial: fotoluminescente, aplicação: conforme modelo do órgão, espessura:1 mm, tipo: adesiva, fixação: auto- adesiva. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE.	UNIDADE	50	614805	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 04						R\$ 81.430,28
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 126.679,53

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato ou da emissão de outro instrumento hábil (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício financeiro de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 13075981000188-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/01/2025;
- III) Id do item no PCA: 04, 21, 22 e 23;
- IV) Classe/Grupo: 7510 / 7930 / 7330 / 891;
- V) Identificador da Futura Contratação: 927212-18/2025 - 927212-36/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nas obrigações da contratada, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Beira Mar, 352 - Treze de Julho, Aracaju - SE, 49020-01.

5.4. **Horário de Funcionamento: Segunda a Quinta: 12h às 18h / Sexta: 8h às 14h.**



5.4.1 No caso de produtos perecíveis, **o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.



- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (**cinco** por cento) a 15% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (**cinco** por cento) a 15% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (**cinco** por cento) a 15% (**quinze** por cento) do valor da contratação;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **06 (seis) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à



certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento



9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a quantidade solicitada pelo órgão contratante.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, conforme tabela constante no tópico nº 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 126.679,53 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante nos autos do processo.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, **que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada**, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados serão renovados, desde que atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

10.4.1 Haja comprovação de que o preço permanece vantajoso para a Administração;

10.4.2 Exista previsão expressa dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ata;

10.4.3 O tema tenha sido contemplado no planejamento da contratação, como forma de prevenir a necessidade de nova licitação em curto prazo;

10.4.4 A prorrogação da ata seja realizada por termo aditivo, dentro do prazo de sua vigência original, conforme os limites estabelecidos pela legislação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Aracaju, 28 de maio de 2025.

Gustavo de Melo Carvalho
Agente de Planejamento
Conselho Regional de Farmácia de Sergipe

APROVO o presente Termo de Referência, haja vista que estão presentes as condições dispostas no artigo 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021, além disso, a presente licitação se enquadra nos termos do artigo 28, inciso I c/c artigo 82, da Lei 14.133/2021.

Carlos Eduardo Araújo de Oliveira
Presidente do CRF/ SE

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE



ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;



3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sergipe, Seção Judiciária de Aracaju para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº01/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

CRFSE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 05/2025

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade de instauração de procedimento administrativo para a aquisição de materiais de consumo, subdivididos nas categorias de **expediente, limpeza, copa e material gráfico**, com o objetivo de atender às demandas rotineiras e essenciais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE), garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e operacionais da entidade.

A necessidade da contratação decorre da natureza permanente do consumo desses materiais, os quais são indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades administrativas, setores de fiscalização, atendimento ao público, bem como para a realização de atividades institucionais e de representação. A falta desses insumos comprometeria diretamente a execução das atribuições legais do CRF/SE, previstas na Lei Federal nº 3.820/1960, no que tange à fiscalização do exercício profissional e à proteção da saúde pública.

Sob a ótica do interesse público, a regularidade no fornecimento de materiais de expediente (como papel, canetas, pastas e etiquetas), de limpeza (como detergentes, papel higiênico, álcool e desinfetantes), de copa (como copos descartáveis, café e açúcar) e de material gráfico (como folders, formulários e blocos de notificação) assegura condições mínimas para que os servidores desempenhem suas funções com eficácia, agilidade e segurança. Além disso, a padronização e o controle desses insumos contribuem para a economicidade e a gestão racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, justifica-se a aquisição desses materiais, como medida imprescindível para manter a regularidade dos serviços institucionais e o bom atendimento aos profissionais inscritos, e à sociedade, resguardando o interesse público e a missão institucional do CRF/SE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência – CRF/SE	Carlos Eduardo Araújo de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a adequação, eficiência e economicidade na contratação dos materiais de consumo a serem adquiridos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE), definem-se alguns requisitos essenciais:

1. Especificação Técnica dos Itens:

Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência, com indicações claras de características como composição, quantidade por embalagem, dimensões, cores, gramatura (no caso de papéis), qualidade e padrão de acabamento. Serão vedadas especificações que restrinjam a competitividade, salvo nos casos devidamente justificados.

2. Padrão de Qualidade:

Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e estar em perfeitas condições de uso. Materiais de limpeza e copa deverão conter selo de autorização da Anvisa, quando aplicável. Materiais gráficos deverão obedecer ao padrão visual institucional do CRF/SE, conforme identidade visual previamente definida.

3. Validade e Embalagem:

Produtos com prazo de validade (como alimentos e produtos de limpeza) deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente, devidamente embalados e rotulados, com informações visíveis do fabricante, data de fabricação e validade.

4. Condições de Entrega:

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme cronograma estipulado no edital, nas dependências do CRF/SE, em Aracaju/SE, no horário definido no instrumento convocatório. A empresa contratada deverá garantir transporte adequado, sem ônus adicional ao órgão.

5. Responsabilidade pela Substituição:

A contratada será responsável por realizar a substituição imediata de qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresentar defeitos de fabricação, sem custos adicionais ao CRF/SE, de acordo com as condições definidas no termo de referência.

6. Prazo de Atendimento:

A contratada deverá entregar os materiais solicitados de acordo com o prazo previsto no instrumento convocatório, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. Documentação Fiscal e Legal:

As empresas participantes do certame deverão estar regularmente habilitadas, com comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:

Será incentivada a aquisição de materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e os princípios da administração pública sustentável.

5. Levantamento de Mercado

Para atender à demanda contínua por materiais de consumo nas categorias de expediente, limpeza, copa e material gráfico, foram identificadas, no mercado, as seguintes alternativas viáveis de contratação:

1. Aquisição Direta de Materiais por Processo Licitatório Tradicional:

Consiste na realização de licitação para contratação direta de fornecedores, com entrega única ou parcelada dos produtos conforme cronograma estabelecido. É uma alternativa adequada quando há necessidade de controle rígido sobre a qualidade e especificações dos produtos e quando o consumo é previsível.

2. Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão:

Caso existam atas vigentes de órgãos públicos compatíveis com o objeto pretendido, o CRF/SE pode aderir, desde que comprovada a vantajosidade da proposta. Essa alternativa permite agilidade no processo, mas requer atenção à compatibilidade das especificações e às condições contratuais.

3. Realização de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP):

Alternativa recomendada para aquisição de itens de consumo rotineiro e com demanda variável. Permite a contratação conforme necessidade, evita estoque excessivo e amplia a competitividade. Também proporciona economia de escala, caso mais órgãos da Administração Pública participem do certame como "carona".

4. Contratação de Fornecimento Contínuo (por demanda)

Em vez de adquirir grandes quantidades previamente, é possível contratar empresa fornecedora para entregas periódicas conforme a necessidade, mediante contrato contínuo. Essa opção reduz a necessidade de armazenamento, mas exige controle rigoroso e boa gestão contratual.

5. Manutenção do Estoque Atual e Compra Eventual (Aquisição por Dispensa de Licitação)

Esta alternativa só é viável em casos excepcionais e de baixo valor (nos limites definidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Não é adequada como solução regular para o fornecimento de materiais de consumo, devido à limitação de valores e ao risco de desabastecimento.

Abaixo está apresentada a tabela com os pontos positivos e negativos de cada alternativa identificada no mercado, para atender à demanda por materiais de consumo no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe:

Alternativa	Pontos Positivos	Pontos Negativos
1. Licitação tradicional (entrega única ou parcelada)	- Maior controle sobre as especificações dos itens; - Processo transparente e competitivo.	- Necessidade de previsão precisa de consumo e armazenamento adequado.

2. Adesão a ata de registro de preços de outro órgão	- Agilidade no processo; - Redução de custos administrativos; - Desnecessidade de nova licitação.	- Pode haver incompatibilidade entre especificações e necessidade do órgão; - Menor controle sobre qualidade do fornecedor.
3. Licitação com Sistema de Registro de Preços (SRP)	- Maior controle sobre as especificações dos itens; - Flexibilidade para compras por demanda; - Evita estoques excessivos; - Incentiva maior competitividade.	- Exige gestão ativa da ata e controle de consumo; - Fornecimento pode depender da disponibilidade do fornecedor.
4. Contrato de fornecimento contínuo (por demanda)	- Entregas sob demanda com estoque mínimo; - Reduz custos de armazenamento.	- Exige controle rigoroso do contrato e dos prazos - Pode gerar dependência excessiva do fornecedor.
5. Compras por dispensa de licitação (eventual e por valor)	- Processo mais ágil em pequenas demandas; - Redução de burocracia em casos pontuais.	- Valor limitado por lei; - Inadequada como solução permanente; - Risco de fracionamento indevido.

Considerando o volume e a recorrência do consumo desses materiais, a licitação via Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a solução mais equilibrada, aliando flexibilidade operacional, controle de estoque, regularidade no abastecimento e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão: Após análise das alternativas, a **realização de licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP)** se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa para o CRF/SE, por oferecer flexibilidade, garantir regularidade no abastecimento, permitir controle de qualidade e assegurar a economicidade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução mais adequada para atender de forma contínua e eficiente à demanda do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE) por materiais de consumo — compreendendo itens de expediente, limpeza, copa e material gráfico — é a **realização de licitação na modalidade pregão, sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

O SRP é indicado para contratações que envolvem fornecimentos frequentes, rotineiros e com variação de consumo ao longo do tempo, permitindo que a Administração adquira os bens conforme a necessidade real, sem comprometer recursos com estoques excessivos ou risco de desabastecimento. Essa flexibilidade torna o modelo mais eficiente e alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Adicionalmente, conforme o **PARECER nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU** e o **PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**, a solução poderá contemplar a **possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado** na Ata de Registro de Preços, **em caso de prorrogação de sua vigência**, desde que atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Haja comprovação de que o preço permanece vantajoso para a Administração;
 - b) Exista **previsão expressa** dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ata;
 - c) O tema tenha sido **contemplado no planejamento da contratação**, como forma de prevenir a necessidade de nova licitação em curto prazo;
 - d) A prorrogação da ata seja realizada **dentro do prazo de sua vigência original**, conforme os limites estabelecidos pela legislação.
- (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Essa previsão assegura maior estabilidade ao processo de aquisição pública e permite que o CRF/SE atue com previsibilidade diante de variações de demanda, sem comprometer a legalidade ou a competitividade da contratação. Além disso, a possibilidade de prorrogação com ampliação dos quantitativos se traduz em um mecanismo de racionalização administrativa, especialmente em casos de aumento justificado no consumo.

Além disso, a renovação dos quantitativos na prorrogação da ata de registro de preços prestigia a economicidade e a eficiência, na medida que evita que a Administração conduza procedimentos licitatórios desnecessários, reduzindo custos operacionais, estando alinhada com as próprias finalidades inerentes ao sistema de registro de preços

A contratação deverá prever ainda obrigações específicas dos fornecedores, tais como:

- Substituição imediata dos produtos que apresentem defeitos, esteja avariados ou em desacordo com as especificações;
- Atendimento a critérios de qualidade previamente definidos no edital;
- Quando aplicável, manutenção e assistência técnica durante a vigência da ata, com prazos definidos para resposta e solução, sem ônus adicional à Administração;
- Garantia de fornecimento regular durante todo o período de validade da ata, conforme os quantitativos registrados e as solicitações da Administração.

Dessa forma, a realização de licitação por SRP, estruturada nos termos legais e orientada pelas boas práticas apontadas pelo parecer jurídico mencionado, representa a **solução mais segura, vantajosa e alinhada ao interesse público** para atender às necessidades operacionais do CRF/SE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição dos quantitativos dos materiais de consumo a serem adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na análise histórica do consumo registrado nos exercícios anteriores, bem como nas demandas rotineiras e previsíveis das atividades desenvolvidas pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE).

Nos últimos anos, observou-se uma **constância no padrão de utilização dos itens classificados como materiais de expediente, limpeza, copa e material gráfico**, com pequenas variações decorrentes de ajustes operacionais e do aumento natural das atividades institucionais. Esses quantitativos foram devidamente registrados e acompanhados em relatórios de consumo interno, atas anteriores e registros contábeis.

Com base nesse histórico, a **manutenção dos quantitativos previstos para a nova contratação revela-se compatível com a real necessidade da Administração**, sendo medida que assegura a continuidade dos serviços sem risco de desabastecimento, especialmente considerando que o fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme a dinâmica do Sistema de Registro de Preços.

Adicionalmente, é importante destacar que, por se tratar de aquisição por SRP, os quantitativos registrados não implicam em obrigação de compra imediata, mas sim em uma **reserva de fornecimento garantida pelo fornecedor**, que será acionada de acordo com as necessidades concretas e dentro dos limites previamente definidos, o que evita desperdícios e permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Portanto, a manutenção dos quantitativos anteriormente utilizados é **justificada pelo princípio da continuidade do serviço público, pela coerência com o histórico de consumo e pela necessidade de garantir previsibilidade na gestão de suprimentos**, sem onerar indevidamente a Administração e mantendo a aderência ao planejamento institucional.

Material de Expediente				
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Código Catmat /Catserv
1	BLOCO ADESIVO POST-IT: Bloco recado, material: papel, cor: amarela, largura:76 mm, comprimento:102 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo com 1 cm, post it. Quantidade: 100 folhas.	UNIDADE	50	263613
	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO: Papel termosensível, largura: 57 mm, comprimento: 300			

2	m, uso: relógio de ponto, tipo: bobina, características adicionais: compatível com relógio de ponto de marca control id.	UNIDADE	4	486519
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	462546
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO: caneta esferográfica, material: acrílico transparente, quantidade cargas:1 un, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado e tampa ventilada.	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	432816
5	CLIPES Nº 04: clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho:4/0, material: metal, formato: trançado	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	432336
6	COLCHETES Nº 08 (CX): colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 08. Aplicação: processos	CAIXA COM 72 UNIDADES	50	279430
7	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE: Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura:45 mm, comprimento:100 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	UNIDADE	10	483450
8	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator grampo, material: metal, tipo: espátula, tratamento superficial: zincado, comprimento:145 mm, largura:15 mm.	UNIDADE	5	353225
9	MARCA TEXTO FLUORESCENTE: Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: amarela.	UNIDADE	20	279313
10	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL coletor impressão digital, formato: redondo, diâmetro:35 a 40 mm, tipo: portátil, características adicionais: não	UNIDADE	5	343900

	suja os dedos, não requer solventes para remoção, cor: preta, capacidade média: mínima 500 coletas, aplicação: cadastro do farmacêutico.			
11	MOUSE PRETO ÓPTICO USB: Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: laser, tipo conector: usb, conectividade: com fio	UNIDADE	5	457752
12	PASTA ARQUIVO AZ: Pasta arquivo, material: papelão reciclado, tipo: classificador az, largura: 350 mm, altura:280 mm, lombada: 80 mm, características adicionais: com 02 furos, formato ofício.	UNIDADE	20	413705
13	PASTA SUSPENSA: Pasta arquivo, material: papel kraft, tipo: suspensa, largura:245 mm, altura:335 mm, lombada:50 mm, gramatura: 320 g/m2.	UNIDADE	500	477079
14	PILHA AA: Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal:1,5 v.	UNIDADE	24	419859
15	PILHA AAA: Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, características adicionais: não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal:1,5 v.	EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	12	403984
16	RESMA DE PAPEL A4: Papel para impressão formatado, tipo: ofício, tamanho (c x l):297 x 210 mm, gramatura:75 g/m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior	RESMA COM 500 FL	200	461889
17	TELEFONE HEADSET Telefone cabeça, tipo: com fio e microfone na tiara, composição: base / teclado e tiara, tipo alimentação: direto na linha ou PABX, tipo acionamento: chave liga /desliga com led, características adicionais: controle de volume e de recepção, tecla de redisca, tipo conector: RJ 11	UNIDADE	1	324026

18	TESOURA tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:20 cm, características adicionais: cabo anatômico preto.	UNIDADE	5	406801
Material de Limpeza				
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Código Catmat /Catserv
19	ÁGUA SANITÁRIA: água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum	FRASCO COM 1 LITRO	90	310507
20	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° 1L: álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_ (70¿gl), apresentação: líquido	FRASCO COM 1 LITRO	60	269941
21	AROMATIZANTE DE AMBIENTE: desodorante / aromatizante de ambiente, tipo:aerosol, aroma: variado, características adicionais: spray	FRASCOS COM 400 ML	90	457804
22	BALDE COM MOP GIRATÓRIO conjunto para limpeza, componentes: balde com esfregão vassoura e centrifugador em INO.	UNIDADE	1	473394
23	BALDE DE PLÁSTICO 18 LITROS: balde, material: plástico atóxico, capacidade: 18 l, características adicionais: sem tampa.	UNIDADE	1	287670
24	DESINFETANTE 500ML: desinfetante, composição: à base de fenóis sintéticos: o-benzil-p-clorofenol, princípio ativo: orto-fenilfenol e p-tércio-butilfenol, forma física: solução aquosa concentrada.	FRASCO COM 500 ML	80	423249
25	DETERGENTE 500ML: detergente, composição: tensoativos aniônicos, associados a agentes seques, aplicação: lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma: neutro,	FRASCO COM 500 ML	80	249894

	características adicionais: líquido viscoso, cor mel, ph (100%): 6,7 à 7,0.			
26	ESCOVA SANITÁRIA escova limpeza geral, material corpo:plástico, material cerdas:náilon, características adicionais 1: formato arredondado, características adicionais 2: com suporte (base) em plástico, aplicação: vaso sanitário.	UNIDADE	5	333358
27	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA: esponja limpeza, material: espuma / fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo:110 mm, largura mínima:75 mm, espessura mínima:20 mm	UNIDADE	30	385187
28	FLANELA: Flanela,material:100%, algodão, comprimento:60 cm, largura:30 cm, cor: amarela.	UNIDADE	24	420506
29	INSETICIDA: inseticida aerossol, a base de água, de longa duração (efeito prolongado por até 2 horas, sem odor residual (sem cheiro), tipo ação total (eficaz contra pernilongos, moscas e baratas), com a seguinte composição: d-aletrina 0,1 %, permetrina 0,2%, tetrametrina 0,2 %, solvente alifático e propelente (propano/butano). Embalagem com 300ml.	UNIDADE	18	484679
30	LIMPA-VIDRO Limpa-Vidro, Aspecto Físico: Líquido, Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Pulverizador Com Gatilho, Validade Mínima 3 Anos.	FRASCO 500,00 ML	24	300935
31	LIMPADOR MULTIUSO solução limpeza multiuso, composição básica: sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcali, aspecto físico: líquido, características adicionais: biodegradável.	FRASCO COM 500 ML	100	413461
	LUSTRA MÓVEIS 200ML lustrador móveis, componentes: base de silicone, aroma:			

32	lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido.	FRASCO COM 200 ML	24	299646
33	LUVA DE LIMPEZA: luva borracha, material: látex natural, tamanho: médio, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso	PAR	12	235792
34	PANO DE CHÃO pano limpeza, material:100% algodão, comprimento:60 cm, largura:45 cm, características adicionais: alvejado, aplicação: limpeza geral.	UNIDADE	24	260569
35	PANO DE PRATO pano prato, material: algodão, cor: branca.	UNIDADE	12	321633
36	PAPEL HIGIÊNICO: papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: com perfume	PACOTE COM 04 ROLOS	300	224638
37	PAPEL TOALHA Toalha de papel, material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 27 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Para banheiro.	PACOTE COM 1000 FOLHAS	300	301468
38	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO refil, material:fibra sintética e espuma de poliuretano, aplicação:limpeza e absorção de sujeira, tipo:refil para mop, dimensões:350 x 155 x 16 mm	UNIDADE	10	485479
39	SABÃO EM PÓ 500G sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicável	PACOTE	60	226795

40	SABONETE LÍQUIDO 5L sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso em gel, acidez: neutro, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: biodegradável: 90%, composição: dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil beta, aroma: diversos.	FRASCO COM 5 LITROS	4	446510
41	SACO DE LIXO 100L saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor:preta, aplicação:coleta de lixo, material:polietileno	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	470833
42	SACO DE LIXO 40L saco plástico lixo, capacidade:40 l, cor:preta, aplicação: coleta de lixo, material:polietileno.	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	470829
43	VASSOURA DE PELO vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa: 25 mm.	UNIDADE	2	446269
44	RODO rodo, material cabo:madeira, material suporte: polipropileno, comprimento suporte:60 cm, quantidade borrachas:2 un, características adicionais:cabo aproximadamente 1,20 m, com rosca.	UNIDADE	4	620629
45	LIXEIRA lixeira, material: polietileno, capacidade:50 l, tipo: fechada com tampa, cor: branca, características adicionais: redonda, dobradiça, haste e pedal /acionamento por pé.	UNIDADE	1	402480
46	PÁ COLETORA LIXO Pá coletora lixo, material coletor: poliestireno, material cabo: madeira, comprimento cabo:80 cm, comprimento: 28 cm, largura:28 cm, altura:81 cm, aplicação: limpeza, cor: azul, modelo: com tampa.	UNIDADE	2	229831

47	BORRIFADOR Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade:150 ml, aplicação: material de limpeza.	UNIDADE	10	619808
Material de Copa				
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Código Catmat /Catserv
48	AÇUCAR 1KG açúcar, tipo:cristal, prazo validade mínimo:12 meses	UNIDADE	90	463989
49	ADOÇANTE (FRASCO) adoçante, aspecto físico: líquido, prazo validade:2 anos, tipo: dietético.	FRASCO COM 100 ML	4	353156
50	CAFÉ 250G café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo	PACOTE COM 250G	500	463594
51	CHÁ DIVERSOS chá alimentação, tipo: misto, uso: alimentício, sabor: diversos sabores, apresentação: saquinhos de 16g.	CAIXA COM 10 SACHÊS	50	604671
52	COADOR DE CAFÉ coador café, material:100% algodão, características adicionais:com cabo de madeira, capacidade:2 l.	UNIDADE	24	419187
53	COPO DESCARTÁVEL 100ML copo descartável, material: poliestireno, capacidade:100 ml, aplicação: água, cor: branco.	PACOTE COM 100 UNIDADES	300	354775
54	COPO DESCARTÁVEL 200ML copo descartável, material: poliestireno, capacidade:200 ml, aplicação: água/suco e refrigerante, características adicionais: atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor: branco	PACOTE COM 100 UNIDADES	300	417219

55	GUARDANAPO guardanapo de papel, material: celulose, largura: 33 cm, comprimento: 33 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: não aplicável.	PACOTE COM 50 UNIDADES	120	224570
56	LEITE EM PÓ 200G leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo.	UNIDADE	300	446019
57	MEXEDOR DE CAFÉ PEQUENO: talher descartável, material: plástico, tipo: mexedor de cafezinho, aplicação: copa e cozinha, cor: branco transparentes	PACOTE COM 500 UNIDADES	100	260613
58	CHALEIRA Chaleira, material: alumínio, capacidade:2 l, material cabo: baquelite, características adicionais: com tampa.	UNIDADE	1	465652
59	GARRAFA TÉRMICA Garrafa Térmica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,90 L, Cor: Não Aplicável, Comprimento: 144 MM, Largura:120 MM, Altura: 357 MM. Características adicionais: Ampola de vidro, Sistema Serve a Jato.	UNIDADE	2	219081
60	LEITEIRA Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 1 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Polipropileno.	UNIDADE	1	260617
Material Gráfico				
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Código Catmat /Catserv
61	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM LOGO CRF/SE Bloco rascunho, material: papel, tipo papel: off-set, comprimento:210 mm, quantidade folhas: 15 un, largura: 150 mm, aplicação: anotações diversas, conforme	UNIDADE	2000	613326

	modelo do órgão. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.			
62	ENVELOPES COM LOGO GRANDE Confecção envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 mm, cor: branco, gramatura:75 g/m2. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	2.000	472837
63	ENVELOPES COM LOGO PEQUENO envelope, material: offset, modelo: ofício, tamanho (c x l):115 x 230 mm, cor: colorido, gramatura:90 g/m2. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	2.000	613327
64	PASTA COM BOLSO Pasta eventos, material: papel supremo, comprimento: 31,5 cm, altura:22,5 cm, características adicionais: bolso interno, tipo impressão:4/0 cores, gramatura:250 g/m2. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	2000	282844
65	PASTA PROCESSO AMARELA pasta arquivo, material: cartolina, tipo: simples, sem abas, largura :340 mm, altura:534 mm, cor: amarela, gramatura:240 g/m2, capacidade:110 fl, aplicação: processo, características adicionais: conforme modelo do órgão. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	500	476714
66	PASTA PROCESSO AZUL pasta arquivo, material: cartolina, tipo: simples, sem abas, largura :340 mm, altura:534 mm, cor: azul, gramatura:240 g/m2, capacidade:110 fl, aplicação: processo, características adicionais: conforme modelo do órgão. Características adicionais: impressão personalizada com	UNIDADE	500	476714

	timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.			
67	PASTA PROCESSO CINZA pasta arquivo, material: cartolina, tipo: simples, sem abas, largura :340 mm, altura:534 mm, cor: cinza, gramatura:240 g/m2, capacidade:110 fl, aplicação: processo, características adicionais: conforme modelo do órgão. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	500	476714
68	PASTA PROCESSO ROSA pasta arquivo, material: cartolina, tipo: simples, sem abas, largura :340 mm, altura:534 mm, cor: rosa, gramatura:240 g/m2, capacidade:110 fl, aplicação: processo, características adicionais: conforme modelo do órgão. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	500	476714
69	PASTA PROCESSO VERDE pasta arquivo, material: cartolina, tipo: simples, sem abas, largura :340 mm, altura:534 mm, cor: verde, gramatura:240 g/m2, capacidade:110 fl, aplicação: processo, características adicionais: conforme modelo do órgão. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	1.500	476714
70	BLOCO DE TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO (FISCALIZAÇÃO). Bloco de termo de ciência e recebimento, em papel sulfite contendo duas vias (1° via branca, 2° via amarela), em papel auto copiativo (carbonado), picotado. Dimensões: 15 cm de largura e 21 cm de altura apresentando as informações contidas no modelo anexo. Gramatura: 75 g/m². Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 20 UNIDADES.	BLOCO COM 100 FOLHAS	20	471580

71	BANNER Faixa divulgação de eventos, material: papel fotográfico, comprimento: 1,10 m, largura:80 cm, quantidade cores:4/0, aplicação: comunicação visual, características adicionais: tipo banner roll up. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE.	UNIDADE	12	453729
72	CRACHÁ PARA EVENTOS Confecção de crachás - Crachá em couchê 300g tamanho10X14cm com cordão. Personalizado com a marca do evento. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 30 UNIDADES.	UNIDADE	1500	10111
73	REVISTA Revistas com 24 páginas (frente e verso), 21x29, 7cm fechado + capa com 3 vias em COUCHE 115 66 115G /M2, a 4/4 cores, no formato 425x610 mm. 1 via em COUCHE 115 115G/m2, a 4/4 cores, no formato 300x430mm com acabamento HOT-MELT, ARTE FINAL DO CONTRATANTE. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 500 UNIDADES.	UNIDADE	1500	19275
74	PANFLETOS PARA CAMPANHA Confecção clichê impressão gráfica - panfleto A6 modelo 1 formato: A6 (105 x 148mm) papel: couchê brilho 120 gr, cores: 4 x 0, obs.: incluso arte final, vários modelos, Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES.	UNIDADE	1000	21504
75	ADESIVOS Adesivo propaganda, medidas aproximadas: comprimento:30 cm, largura:90 cm, quantidade cores:4, gramatura:150 g/m2, características adicionais: conforme modelo, material: vinil. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 05 UNIDADES.	UNIDADE	200	601087

76	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Placa identificação, material: pvc, comprimento:30 cm, altura:20 cm, acabamento superficial: fotoluminescente, aplicação: conforme modelo do órgão, espessura:1 mm, tipo: adesiva, fixação: auto-adesiva. Características adicionais: impressão personalizada com timbre do órgão. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE.	UNIDADE	50	614805
----	--	---------	----	--------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 109.160,26

Para fins de elaboração da presente contratação, foi realizada uma análise histórica da demanda do CRF/SE, com o objetivo de identificar os custos médios praticados na realização da aquisição anterior. A seguir, apresentam-se os valores homologados na aquisição de materiais de consumo no exercício financeiro de 2024:

Licitação	Objeto	Valor Total Estimado	Valor Total Homologado
Pregão Eletrônico nº 01/2024 – CRF/SE	Aquisição de Material de expediente, material de limpeza e material de copa, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), para suprir as atividades realizadas na sede do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe	R\$ 43.232,70	R\$ 30.342,71
Pregão Eletrônico nº 02/2024 – CRF/SE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 85.186,18	R\$ 78.817,55

Observações:

- Considerando a manutenção dos itens e quantitativos do último exercício financeiro, conclui-se que a contratação que se pretende celebrar, objeto deste ETP, terá preço estimado semelhante ao ano anterior.
- Cabe destacar que, em que pese o valor homologado no certame epígrafado, não necessariamente houve a aquisição do quantitativo total previsto na ata, não sendo, portanto, desembolsado o valor total homologado.
- Ademais, cabe esclarecer, que a pesquisa de preços ora apresentada, tem caráter preliminar, sem o aprofundamento previsto no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, pois tem como objetivo subsidiar a escolha da melhor solução para o CRF/SE, conforme enunciado publicado pelo INSTITUTO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA - INCP. Enunciado nº 3, aprovado na 2ª Reunião Técnica, realizada em 14 de dezembro de 2024. Brasília, 2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com o objetivo de otimizar a aquisição de materiais de consumo no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe, a presente solução prevê o **parcelamento da aquisição em quatro grupos distintos**, conforme a natureza e especificidade dos itens demandados. Os grupos são os seguintes:

- **Grupo 1** – Materiais de Expediente
- **Grupo 2** – Materiais de Limpeza
- **Grupo 3** – Materiais de Copa
- **Grupo 4** – Materiais Gráficos

Essa divisão está fundamentada em princípios do **planejamento, da eficiência, economicidade, celeridade e melhor gestão da contratação**, conforme estabelece o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo uma abordagem mais adequada às particularidades de cada categoria de material e proporcionando ganhos operacionais e financeiros à Administração.

Fundamentação do Parcelamento

1. Facilitação da Gestão das Atas de Registro de Preços:

O parcelamento em grupos facilita a **gestão de cada Ata de Registro de Preços (ARP)** que vier a ser firmada, permitindo melhor controle sobre consumo, entregas, saldos e prazos de vigência. A segmentação por tipologia de material possibilita que a Administração monitore de forma mais eficiente a utilização de cada item, evitando desabastecimento e minimizando riscos de desperdício ou vencimento de produtos. Além disso, a divisão por grupos simplifica a fiscalização do contrato, ou instrumento substituto, uma vez que cada ARP tratará de itens com características semelhantes.

2. Aumento da Economia de Escala:

Ao agrupar itens de mesma natureza, busca-se **ampliar a economia de escala**, uma vez que a consolidação de quantidades por categoria favorece melhores condições de negociação e preços mais vantajosos. Fornecedores especializados têm maior capacidade de atender a volumes mais concentrados de itens específicos, o que pode resultar em redução de custos unitários e aprimoramento da logística de entrega.

3. Maior Interesse de Empresas Especializadas:

O parcelamento também visa **estimular a participação de empresas que atuam de forma especializada** no fornecimento dos materiais que compõem cada grupo. Tal medida promove maior competitividade, permitindo que microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores tradicionais desses segmentos possam participar de forma direcionada, de acordo com sua capacidade técnica e logística. Isso contribui

para a ampliação do universo de fornecedores, aumento da competitividade e, conseqüentemente, obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, o parcelamento da contratação em quatro grupos – expediente, limpeza, copa e material gráfico – revela-se **estratégico e vantajoso**, pois:

- Facilita a gestão e o controle das atas de registro de preços;
- Racionaliza o consumo de acordo com a natureza dos itens;
- Possibilita a obtenção de melhores condições comerciais por meio da economia de escala;
- Incentiva a participação de empresas especializadas, promovendo a competitividade e atendendo ao interesse público.

Assim, a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a continuidade e a qualidade do fornecimento de materiais essenciais às atividades do CRF/SE.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No contexto da aquisição de **materiais de consumo** pelo CRF/SE, possíveis **contratações correlatas** são aquelas que, embora não sejam o objeto principal (materiais de expediente, limpeza, copa e material gráfico), estão **relacionadas de forma complementar** ao bom funcionamento das atividades administrativas. Abaixo listo algumas:

Possíveis Contratações Correlatas

1. Contratação de empresa de limpeza e conservação

- Justificativa: Complementa o fornecimento de materiais de limpeza, com mão de obra especializada.
- Correlação: Apoia o uso eficiente dos materiais adquiridos no Grupo 2 (limpeza).

2. Aquisição de equipamentos e mobiliários de escritório

- Justificativa: Garante condições adequadas para utilização dos materiais de expediente.
- Correlação: Relaciona-se com o Grupo 1 (expediente), viabilizando o uso dos insumos.

3. Aquisição de eletrodomésticos e utensílios para copa

- Justificativa: Complementa o uso dos materiais do Grupo 3 (copa), como filtros, geladeiras, cafeteiras, etc.
- Correlação: Torna o consumo desses itens funcional.

4. Serviço de design gráfico e editoração

- Justificativa: Necessário para a criação de peças gráficas institucionais, folhetos, cartazes e publicações.
- Correlação: Suporte ao uso do material gráfico adquirido.

Essas contratações podem ser planejadas de forma **complementar ou independente**, dependendo das necessidades do órgão e da viabilidade técnica e econômica de cada serviço.

Embora as contratações correlatas sejam relevantes para garantir o uso adequado e a gestão eficiente dos materiais de consumo, o CRF/SE já dispõe de contratos vigentes que atendem a essas demandas complementares, por exemplo: contrato nº 06/2022 (limpeza e conservação), contrato nº 11/2024 (serviços de design gráfico). Isso demonstra o alinhamento da gestão de suprimentos com a continuidade do serviço público, e com os princípios da economicidade e planejamento, assegurando que as aquisições principais sejam eficazes sem a necessidade imediata de novos processos licitatórios correlatos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente necessidade derivou da solicitação do Gabinete da Presidência do CRF/SE, devidamente autorizada por seu Presidente, a qual consta no Plano de Contratações Anual (PCA), devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Ademais, a presente contratação está inteiramente relacionada com a missão, visão e valores deste órgão, pois, tem por objetivo o oferecimento de maior celeridade e qualidade no atendimento ao público farmacêutico.

Sendo assim, verifica-se perfeitamente, o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste Conselho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A celebração da contratação para aquisição de materiais de consumo — compreendendo os grupos de expediente, limpeza, copa e material gráfico — por meio de licitação na modalidade pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por finalidade alcançar resultados concretos voltados à economicidade, eficiência administrativa e melhor suporte à atividade fim do CRF/SE.

A adoção do SRP permitirá a contratação de fornecedores com preços vantajosos, obtidos por meio da ampla competitividade do certame, e a aquisição sob demanda, o que evita a imobilização desnecessária de recursos públicos em estoques elevados. A centralização do processo e a definição de quantitativos com base no histórico de consumo também contribuem para a racionalização dos gastos e prevenção de desperdícios.

Além disso, o parcelamento da contratação em grupos especializados (expediente, limpeza, copa e material gráfico) proporciona maior economia de escala e viabiliza a participação de empresas com expertise em cada categoria, fator que tende a resultar em propostas comerciais mais competitivas.

O fornecimento regular e adequado dos materiais de consumo é condição essencial para a efetiva execução das atividades institucionais do CRF/SE, uma vez que esses insumos sustentam o funcionamento da estrutura administrativa, o atendimento ao público, as atividades de fiscalização profissional e as ações de educação continuada.

Ao garantir o abastecimento contínuo e sob demanda desses materiais, a contratação permitirá que os setores do Conselho se concentrem no desempenho de suas atribuições legais e estratégicas, sem interrupções causadas por ausência de insumos básicos, o que contribui diretamente para o fortalecimento da missão institucional do CRF/SE junto à sociedade e à classe farmacêutica.

Portanto, os resultados esperados com esta contratação envolvem redução de custos operacionais, aumento da eficiência na gestão de suprimentos, segurança no atendimento das demandas institucionais e pleno apoio à execução da atividade fim, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a atuação administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

Será designado servidor responsável para a fiscalização, acompanhamento dos quantitativos das atas de registro de preços, bem como para confecção de ordens de fornecimento, a fim de atender as necessidades deste órgão no período planejado.

Antes da celebração da ata de registro de preços pelo Conselho Regional de Farmácia de Sergipe, é necessário realizar uma série de providências para garantir a lisura, transparência e eficiência do processo. Abaixo estão algumas das providências a serem tomadas previamente:

1. **Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação:** É fundamental elaborar um documento claro e detalhado que descreva as especificações técnicas dos materiais de expediente, copa e limpeza a serem adquiridos, bem como os critérios de seleção dos fornecedores e demais condições da licitação.
2. **Publicação do Edital de Licitação:** O edital de licitação deve ser publicado conforme as exigências legais, garantindo a ampla concorrência e a participação de todos os interessados.
3. **Realização do Processo Licitatório:** Conduzir o processo licitatório de acordo com os trâmites estabelecidos na legislação aplicável, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o Conselho.
4. **Análise e Julgamento das Propostas:** Analisar e julgar as propostas apresentadas pelos fornecedores de acordo com os critérios estabelecidos no edital, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos e a capacidade técnica dos fornecedores.
5. **Negociação dos Preços:** É necessário negociar os preços com o fornecedor vencedor antes da celebração da ata de registro de preços, visando obter melhores condições para o Conselho.
6. **Homologação e Adjudicação:** Após a análise das propostas, homologar o resultado do processo licitatório e adjudicar o objeto ao fornecedor vencedor.

7. Publicação do Resultado e Convocação para Assinatura da Ata: Publicar o resultado do processo licitatório e convocar o fornecedor vencedor para assinatura da ata de registro de preços, dentro dos prazos estabelecidos no edital.

8. Assinatura da Ata de Registro de Preços: Após a verificação de todas as condições e documentações necessárias, proceder à assinatura da ata de registro de preços pelo representante legal do Conselho e pelo fornecedor vencedor.

9. Divulgação e Publicação da Ata de Registro de Preços: Após a assinatura, a ata de registro de preços deve ser divulgada e publicada conforme as exigências legais, garantindo a transparência do processo.

Por meio da realização dessas providências prévias, o Conselho Regional de Farmácia de Sergipe assegura a regularidade e a eficácia do processo de registro de preços, possibilitando a aquisição dos materiais necessários de forma transparente, econômica e legalmente respaldada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais de expediente, copa e limpeza pelo Conselho Regional de Farmácia de Sergipe pode gerar diversos impactos socioambientais, que devem ser considerados e mitigados durante todo o processo de aquisição e utilização desses materiais. Alguns dos possíveis impactos socioambientais incluem:

1. Geração de Resíduos: A utilização de materiais de expediente e limpeza pode resultar na geração de resíduos sólidos, como papéis, plásticos e produtos de limpeza. O descarte inadequado desses resíduos pode causar impactos negativos no meio ambiente, como poluição do solo e dos recursos hídricos.

2. Consumo de Recursos Naturais: A produção e o uso de materiais de expediente e limpeza podem demandar o consumo de recursos naturais, como água, energia e matéria-prima. O uso excessivo desses recursos pode contribuir para o esgotamento de fontes naturais e para o aumento da pegada ecológica.

3. Emissões de Gases de Efeito Estufa: A fabricação e o transporte dos materiais de expediente e limpeza podem gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

4. Impactos na Saúde Humana: Alguns produtos de limpeza podem conter substâncias tóxicas e nocivas à saúde humana. A exposição prolongada a esses produtos pode causar problemas respiratórios, alergias e outros problemas de saúde entre os trabalhadores do Conselho e os usuários dos espaços administrativos.

Para mitigar esses impactos socioambientais, o Conselho Regional de Farmácia de Sergipe pode adotar diversas medidas, tais como:

- Priorizar a aquisição de produtos ecologicamente corretos e de baixo impacto ambiental, como produtos de limpeza biodegradáveis e materiais de expediente reciclados.

- Estabelecer práticas de consumo consciente e redução de desperdício, promovendo a reutilização de materiais e a adoção de tecnologias mais eficientes.
- Implementar programas de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos, visando à reciclagem e ao tratamento adequado dos materiais descartados.
- Incentivar a conscientização e o engajamento dos colaboradores e usuários do Conselho em relação às questões socioambientais, por meio de campanhas educativas e treinamentos.
- Monitorar e avaliar periodicamente o desempenho socioambiental das atividades do Conselho, buscando constantemente melhorias e inovações.

Ao adotar essas medidas, o Conselho Regional de Farmácia de Sergipe pode contribuir para a promoção da sustentabilidade ambiental e social, garantindo a preservação dos recursos naturais e o bem-estar das gerações presentes e futuras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta para aquisição de materiais de consumo — divididos nos grupos de expediente, limpeza, copa e material gráfico — por meio de licitação na modalidade pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), revela-se plenamente viável e adequada para o atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE).

A solução apresentada demonstra alinhamento com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, assegurando que a aquisição seja realizada de forma estratégica, com base em dados históricos de consumo, segmentação por grupos de itens e previsão de fornecimento sob demanda, o que evita desperdícios e promove o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, a contratação se mostra tecnicamente apropriada para garantir o suporte necessário às atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelo CRF/SE, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento da estrutura organizacional. A disponibilidade contínua e eficiente dos materiais de consumo constitui elemento essencial para o desempenho institucional nas áreas de fiscalização, orientação profissional, atendimento ao público, comunicação e gestão interna.

Importa destacar que, em observância aos PARECERES n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, será prevista no edital e na Ata de Registro de Preços a possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que observadas as seguintes condições:

- Haja comprovação da vantajosidade dos preços;
- Exista previsão expressa no edital e na ata;
- O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

- A prorrogação da ata ocorra dentro de sua vigência legal.

Tal previsão reforça a flexibilidade e a economicidade da solução adotada, permitindo à Administração responder com maior agilidade e eficácia a variações justificadas de demanda, sem necessidade de novo procedimento licitatório.

Portanto, com base nas informações levantadas, no contexto da demanda e na conformidade com a legislação vigente, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e adequação da aquisição objeto deste estudo, considerando que os materiais a serem contratados atenderão satisfatoriamente às necessidades operacionais e institucionais deste Conselho Regional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 10:47:53.

GUSTAVO DE MELO CARVALHAL

Administrador



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 11:10:57.

FRANCISCO CESAR ALVAIA DA CRUZ NETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 10:10:13.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE – CRF/SE

(Processo Administrativo nº02/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE E

.....

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 13.075.981/0001-88 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/ MF sob o n.º XXX.820.715-XX, com domicílio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo, subdivididos nas categorias de expediente, limpeza, copa e material gráfico, com o objetivo de atender às demandas rotineiras e essenciais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1 de 8



3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou da emissão de outro instrumento hábil (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

12.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

público que tenha desempenhado função na licitação ou **na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aracaju, de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE – CRF/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 13.075.981/0001-88 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/ MF sob o n.º XXX.820.715-XX, com domicílio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2025, publicada no **DOU/PNCP** de/...../2024, **processo administrativo n.º 05/2025, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo, subdivididos nas categorias de expediente, limpeza, copa e material gráfico, com o objetivo de atender às demandas rotineiras e essenciais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE), especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *anexo ao edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE